

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2023 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 10ª Região Fiscal

## PORTARIA SRRF10 Nº 335, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Determina a suspensão temporária do atendimento realizado por meio do Chat RFB, no âmbito da 10ª Região Fiscal, a fim de possibilitar a realização de treinamento presencial da equipe que o executa.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 359 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 90, de 6 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º O atendimento prestado por meio do Chat RFB, no âmbito da 10ª Região Fiscal, ficará suspenso a partir das 7 (sete) horas do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, até as 19 (dezenove) horas do dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês, a fim de possibilitar que os servidores que integram a equipe responsável pela sua prestação participem de treinamento presencial promovido pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal (SRRF10).

Art. 2º No período em que o atendimento estará suspenso, os serviços e orientações serão prestados aos contribuintes por meio dos demais canais de atendimento disponíveis no site da RFB na internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>) ou, se neles indisponíveis, em uma unidade de atendimento presencial da RFB no Estado do Rio Grande do Sul, observadas as condições de atendimento de cada unidade, conforme divulgado em [https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento/atendimento-presencial/unidades-no-brasil/rio-grande-do-sul](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial/unidades-no-brasil/rio-grande-do-sul).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**ALTEMIR LINHARES DE MELO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

